



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 27 de fevereiro de 2018

Ofício nº 60/2018

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *autoriza o Município a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo visando os serviços de bombeiros, para a execução da prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Tal propositura se faz mister para que se efetive novamente o convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para garantia da continuidade dos serviços prestados pela Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros no Município de Caçapava, visando a segurança e o bem-estar da população de Caçapava.

A manutenção dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e dos socorros diversos realizados pelo Bombeiro é primordial para segurança do patrimônio e da vida de todos. É um serviço único e essencial para a sociedade.


Ainda, o presente Projeto de Lei se faz urgente e necessário tendo em vista que o convênio celebrado com o Governo do Estado de São, através da Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da Lei Municipal nº 3490, de 29/08/1997 está se ultimando, sendo primordial a realização de novo convênio com o Estado.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
**Lúcio Mauro Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	29/02/2018
Hora:	14:45h
	
Assinatura	



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº <sup>09</sup>, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

*Autoriza o Município a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo visando os serviços de bombeiros, para a execução da prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes.*

*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI nº

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, com base na Lei Estadual nº 684, de 30 de setembro de 1975; e nos termos da Minuta de Convênio aprovada pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 22.171, de 08 de maio de 1984, que integra esta Lei; visando os serviços de bombeiros para a execução da prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes no Município de Caçapava.

§ 1º Havendo necessidade e por orientação técnica, os termos do convênio poderão diferir dos constantes da minuta, desde que as obrigações do Município não se afastem, substancialmente, das estabelecidas na Minuta.

§ 2º O convênio terá a duração de 30 (trinta) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

03  
/

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 3.490, de 29 de agosto de 1997.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de fevereiro de 2018.**

*P.*  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº /2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

### **MINUTA DE CONVÊNIO APROVADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 22.171, DE 08 DE MAIO DE 1984**

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Segurança Pública, e o Município de Caçapava, para execução de serviços de bombeiros,

O ESTADO DE SÃO PAULO, pela Secretaria de Segurança Pública, representada pelo seu Titular,....., com a interveniência do Comandante da Polícia Militar do Estado, ....., de um lado, e, de outro, o MUNICÍPIO de ....., representado pelo Prefeito Municipal,....., doravante denominados "Estado" e "Municípios", autorizados, respectivamente, pela Lei nº 684, de 30 de setembro de 1975, e pelo Decreto nº....., de .....de ..... de 1984, e pela Lei Municipal nº ....., de .....de ..... de ....., firmam entre si o presente convênio, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A SECRETARIA assume o compromisso de executar no MUNICÍPIO os serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes, os quais ficarão a cargo de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, de acordo com as leis vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão realizados pela Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros no MUNICÍPIO os seguintes serviços:

- a) prevenção de incêndio;
- b) extinção de incêndio;
- c) busca e salvamento;
- d) proteção em incêndios e salvamentos;
- e) aprovação de projetos de proteção contra incêndios;
- f) fiscalização das normas de prevenção;
- g) ações em calamidades públicas;
- h) socorros diversos; e



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

i) serviços policiais extraordinários, em situação de anormalidade, a juízo do Comando Geral da Polícia Militar, e mediante emprego dos meios próprios do combate ao fogo e de busca e salvamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Aos convenientes, com relação à Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, são atribuídos os seguintes cargos:

## I - À SECRETARIA:

- a) constituição de efetivo policial-militar que se torna necessário, em cada caso, tecnicamente habilitado para o exercício das funções que lhe competirem;
- b) fornecimento de uniformes e o material de expediente; e
- c) remuneração do efetivo policial-militar e os encargos previdenciários correspondentes.

## II - AO MUNICÍPIO:

- a) aquisição de combustível, lubrificantes e materiais de mesmo gênero;
- b) execução de serviços de manutenção, em geral;
- c) construção, adaptação ou locação dos imóveis necessários às Unidades Operacionais de Bombeiros, mediante aprovação de órgão competente da Polícia Militar;
- d) aquisição e a manutenção de material necessário à limpeza de alojamento e da administração;
- e) fornecimento da alimentação destinada aos elementos escalados de prontidão;
- f) instalação de válvulas de incêndio, de acordo com o plano de cuja elaboração deverá participar o órgão técnico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

CLÁUSULA QUARTA - A aquisição de equipamentos especializados, de material de consumo durável, de viaturas de material de comunicações, para implantação dos serviços de bombeiros do Município, será feita da seguinte forma:

## I - PELA SECRETARIA:

- a) viatura e equipamentos para combate a incêndios; e
- b) viatura e equipamentos para operação de salvamento.

## II - PELO MUNICÍPIO:

- a) viatura e equipamentos para combate a incêndios;
- b) viatura e equipamentos para salvamento aquático terrestre;
- c) viatura leve, para transporte de material; e
- d) material e equipamento de comunicações.



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

06  
/

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a substituição dos materiais referidos na cláusula anterior, com ampliações e descentralizações, correrão por conta do MUNICÍPIO, admitida a possibilidade de auxílio pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA - Os equipamentos de que tratar as cláusulas quarta e quinta deverão obedecer às especificações determinadas pelo órgão técnico do Corpo de Bombeiros de Polícia Militar.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município se obriga a autorizar o órgão técnico competente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar a pronunciar-se nos processos referentes à aprovação de projetos e a concessão de alvarás para construção, reformas ou conservação de imóveis, os quais, excetuando o que se destinarem a residências unifamiliares, somente serão aprovados ou expedidos se verificada, pelo órgão, a fiel observância das normas técnicas de prevenção e segurança contra incêndio.

CLÁUSULA OITAVA - A autorização de que trata a cláusula anterior estender-se-á vistoria para concessão alvará para "habite-se" e de funcionamento, bem como a verificação da efetiva observância das normas técnicas do Corpo de Bombeiros, quando da solicitação para autorização da construção.

CLÁUSULA NONA - O Município estabelecerá, por ato próprio, de maneira uniforme, o elenco das infrações puníveis e das sanções correspondentes a que estarão sujeitos os infratores que não observarem a cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Município poderá fiscalizar a conservação dos bens de sua propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - As viaturas dos serviços de extinção de incêndios e de busca e salvamento não poderão possuir insígnias ou dizeres que não sejam os próprios e comuns da especialidade e os regulamentares da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - A qualquer tempo poderá ser revista a organização dos serviços de extinção de incêndios e de busca e salvamento, de modo a assegurar plena eficiência dos seus serviços ou remodelar o plano em vigor. A revisão será proposta ao Comandante Geral da Polícia Militar pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - O Município, ouvido o órgão técnico da Polícia Militar, poderá editar leis de auxílio mútuo com os municípios vizinhos que possuam, ou



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

venham a possuir, Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros, para prestação dos serviços de extinção de incêndios ou salvamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - As dúvidas que surgirem na execução do presente convênio serão dirimidas por via de entendimentos entre o Município e a Secretaria, ouvido o Comandante Geral da Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - O presente convênio vigorará pelo prazo de..... (.....) anos, contados a partir da data de implantação dos serviços de bombeiros no Município, e poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer os convenientes, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

E, para contar, foi lavrado o presente termo, em .....vias, de um só lado, assinadas e autenticadas pelos convenientes e pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas. São Paulo, ..... de ..... de 1984.

**Secretário da Segurança Pública**

**Prefeito Municipal de Caçapava/SP**

**Coronel PM - Comandante Geral da Polícia Militar**

Testemunhas:

.....  
.....